



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Página 1 de 41

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2026-CMI (Processo Administrativo nº. 023/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ibiporã (PR), UASG (Unidade Compradora) nº. 928260, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa aberto, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, o Ato da Mesa nº. 001/2023, e demais legislações aplicáveis, para **aquisição de 01 (um) veículo automotor, categoria SUV MÉDIO ou superior, novo, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, na cor branca, com motorização híbrida ou híbrida plug-in, câmbio automático, 05 portas, capacidade mínima para 05 ocupantes, com potência mínima de 200 cv, admitida a potência combinada do sistema híbrido**, destinado ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Ibiporã, com as características mínimas constantes no Termo de Referência, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos que se vinculam ao instrumento convocatório.

A Licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, baixar o Edital e todos os seus Anexos, ler os documentos na íntegra, **EM ESPECIAL O TERMO DE REFERÊNCIA**, e estar de acordo com as regras descritas, não podendo alegar desconhecimento após a apresentação de proposta e participação na disputa, sob o risco de ser considerada inabilitada e/ou desclassificada do certame, estando sujeita às penalidades da Lei nº. 14.133/2021.

Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, no SIASG/Compras.gov.br, na nota de empenho ou em outro documento operacional, prevalecerá a descrição constante do Termo de Referência. Havendo divergência entre regras procedimentais do Edital e dos Anexos, prevalecerá o Edital, salvo quanto às especificações técnicas do objeto, que prevalecerão conforme o Termo de Referência.

|                                 |                           |
|---------------------------------|---------------------------|
| <b>DATA DA SESSÃO</b>           | <b>DIA 22/09/2026</b>     |
| <b>INÍCIO DA FASE DE LANCES</b> | <b>9 HORAS</b>            |
| <b>LINK</b>                     | <b>www.gov.br/compras</b> |

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de 01 (um) veículo automotor, categoria SUV MÉDIO ou superior, novo, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, na cor branca, com motorização híbrida ou híbrida plug-in, câmbio automático, 05 portas, capacidade mínima para 05 ocupantes, com potência mínima de 200 cv, admitida a potência combinada do sistema híbrido**, para a Câmara Municipal de Ibiporã (PR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, principalmente o Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será realizada com um único item.

1.3. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal de Ibiporã (PR), para exercício de 2026, na classificação abaixo:

#### **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**Av. dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-055 – Ibiporã - PR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 2 de 41

01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.52.00.00

- 1.4. O valor global máximo será de **R\$ 236.532,76 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)**.
- 1.5. O preço final deve considerar todas as despesas com custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do veículo, inclusive tributos, taxas, frete, emplacamento, licenciamento, registro, documentação, acessórios, película de controle solar, garantia, assistência técnica, encargos e demais despesas necessárias à entrega do bem em condições imediatas de uso.
- 1.6. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente emplacado, licenciado e registrado em nome da Câmara Municipal de Ibiporã, acompanhado de nota fiscal, CRLV-e, manuais, chaves, termo de garantia, acessórios, equipamentos obrigatórios e demais documentos necessários à sua imediata utilização, além de todos os demais requisitos previstos no Termo de Referência (Anexo I), principalmente em seu Item 5 – Especificações Técnicas Mínimas.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Câmara Municipal de Ibiporã (PR), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 3 de 41

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa em processo de falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea, impedida, suspensão pela Administração Pública.

3.5. Não poderá participar o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6. A licitante, ao participar do certame, DECLARA, preenchendo o Anexo III – Declaração Unificada que:

3.6.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133/2021.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES**

4.1. A participação do interessado na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal, através da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos, devendo manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 4 de 41

- 4.2. Os participantes que desejem operar por meio de empresa cadastrada no Portal de Compras do Governo Federal deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras do Governo Federal.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras do Governo Federal e/ou à Câmara Municipal de Ibiporã (PR) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida através do Portal de Compras do Governo Federal.

## **5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos, principalmente o que prevê o Termo de Referência e Seus Anexos.
- 5.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. No cadastro da proposta eletrônica deverão ser preenchidos corretamente todos os campos disponíveis neste cadastro, SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, sendo que o descumprimento desta vedação acarretará na desclassificação da licitante no certame.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 5 de 41

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos seus termos.

### **6. DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

6.2. Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

6.3. A proposta deverá conter Especificação, Quantidade, Unidade, Valor Unitário e Valor Total, se houver necessidade.

6.4. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor e o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.7. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 6 de 41

Contratação/Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

- 6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 6.13. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários
- 6.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.13 e 6.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.17. Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.18. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 6.19. Para efeito do direito à preferência atribuído às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.19.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 7 de 41

- 6.20. O disposto nos subitens 6.17 a 6.19 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.21. Na aceitabilidade da proposta o Agente de Contratação/Pregoeiro analisará os seguintes critérios para análise da exequibilidade da proposta:
- 6.21.1. Nos termos do inciso III do art. 59 da Lei 14.133/2021 serão considerados inexequíveis preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.21.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução
- 6.21.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei
- 6.22. Sendo a proposta considerada inexequível pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, será facultado ao licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta, nos termos previstos em lei.
- 6.23. Posteriormente ao final da disputa, o Agente de Contratação/Pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, que deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, a Proposta Ajustada, em prazo de 2 (duas) horas, que será contado a partir da Solicitação de Anexos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro usando a ferramenta do referido Sistema. Este prazo poderá ser prorrogado por SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA do fornecedor. A falta do envio da proposta corrigida e dos demais documentos solicitados implicará na desclassificação da licitante desde que não haja ônus à Administração; e, o fornecedor poderá ser penalizado de acordo com a Lei nº. 14.133/2021.
- 6.24. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da proposta eletrônica corrigida.
- 6.25. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação conforme estabelece o item 6.23, implicará na inabilitação da licitante e poderá acarretar nas sanções previstas no item 15, deste Edital, podendo o Agente de Contratação/Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 6.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital e seus Anexos. Também nessa etapa o



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Página 8 de 41

Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.28. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

6.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.30. Serão permitidos lances com até 02 (duas) casas decimais.

6.31. Os lances devem ter no mínimo **R\$ 100,00 (CEM REAIS)** de intervalo de diferença.

### 7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA APÓS LANCES

7.1. APÓS ACEITA A PROPOSTA E DECLARADO VENCEDOR, o licitante deve enviar a proposta eletrônica corrigida com o valor final conforme estabelece o item 6.24 contendo ainda:

- a) o nome do proponente, endereço, razão social, o número do CNPJ, número de telefone, e-mail, dados bancários, dados do responsável pela assinatura do contrato/ata;
- b) declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- c) o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) o preço do objeto, discriminados em moeda corrente nacional;
- e) especificação/detalhamento completo do objeto oferecido, de acordo com as características apresentadas na Proposta Eletrônica;

7.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** para atendimento do objeto.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital e seus Anexos ou da legislação em vigor.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 9 de 41

7.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela Câmara Municipal de Ibiporã (PR), por intermédio de termo de contrato, conforme minuta em Anexo.

### **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos exigidos para habilitação, listados no Anexo I e no Anexo II, deverão estar disponíveis no Sicaf, quando aplicável, ou ser encaminhados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo de 2 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo sistema eletrônico.

8.2. Para habilitação serão exigidos o preenchimento de todos os modelos constantes do Edital e seus Anexos.

8.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis)).

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

a) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

b) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/1992, que prevê, dentre



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 10 de 41

as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Além das verificações acima, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar documentos e informações complementares, estipulando prazo para que a Licitante os apresente sob pena de desclassificação.

8.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital e seus Anexos.

### **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de e-mail ou na plataforma eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal, devendo a referida peça ser encaminhada para o e-mail [licitacao@cmibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmibipora.pr.gov.br).

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS**

10.1. A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidas às exigências deste Edital e seus Anexos.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 11 de 41

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.5. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

11.1. Será de responsabilidade do licitante vencedor, além de todos os itens elencados no Termo de Referência – Anexo I e Seus Anexos:

- a. assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada.
- b. executar com diligência, profissionalismo e segurança o objeto do certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;
- c. responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
- d. facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
- e. manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
- f. cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- g. manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
- h. ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
- i. responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da execução do objeto;
- j. acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do site oficial da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), no endereço eletrônico <https://www.cmibipora.pr.gov.br>.
- k. fornecer o objeto em conformidade com as exigências disposta no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e Seus Anexos.

### **12. DO CONTRATO**

**Av. dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-055 – Ibiporã - PR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Página 12 de 41

- 12.1. Após a homologação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação, prorrogável por igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, podendo ser utilizada assinatura digital.
- 12.2. O prazo máximo para entrega do veículo será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a contratada solicite a prorrogação em pelo menos **30 (trinta) dias** antes do vencimento do primeiro prazo de entrega, com justificativa fundamentada.
- 12.3. Se no prazo final de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, o objeto não tiver sido entregue em sua totalidade, poderá haver prorrogação até término do contrato, que terá prazo total de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
- 12.4. O licitante que, convocado para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. A forma de pagamento seguirá as determinações e as condições constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

### 14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 14.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 14.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 14.1.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 14.1.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
  - 14.1.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 14.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 14.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 13 de 41

- 14.1.9. demais situações previstas em legislação em vigor;
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibiporã (PR);
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 e seguintes quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 14 de 41

14.1.1, e seguintes, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.12. Nos casos omissos não expressos neste Edital, será observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 15 de 41

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Ibiporã (PR) - [www.cmibipora.pr.gov.br](http://www.cmibipora.pr.gov.br), bem como no Portal de Compras do Governo Federal — [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

15.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Documentação Exigida para Habilitação

ANEXO III - Modelo Padrão de Proposta de Preço

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada

ANEXO V - Modelo da Minuta do Contrato Administrativo

15.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná.

Ibiporã, 1 de setembro de 2026

**RAFAEL EIK BORGES FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

*(assinado digitalmente)*



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Página 16 de 41

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2026-CMI (Processo Administrativo nº. 023/2026)

**Unidade requisitante:** Direção Geral da Câmara Municipal de Ibiporã

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor, categoria SUV MÉDIO ou superior, novo, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, na cor branca, com motorização híbrida ou híbrida plug-in, câmbio automático, 05 portas, capacidade mínima para 05 ocupantes, com potência mínima de 200 cv, admitida a potência combinada do sistema híbrido, destinado ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Ibiporã.

**Valor máximo estimado:** R\$ 236.532,76 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos).

---

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo automotor, categoria SUV MÉDIO ou superior, novo, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, na cor branca, com motorização híbrida ou híbrida plug-in, câmbio automático, 05 portas, capacidade mínima para 05 ocupantes, com potência mínima de 200 cv, admitida a potência combinada do sistema híbrido**, destinado ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

1.2. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente emplacado, licenciado e registrado em nome da Câmara Municipal de Ibiporã, acompanhado de nota fiscal, CRLV-e, manuais, chaves, termo de garantia, acessórios, equipamentos obrigatórios e demais documentos necessários à sua imediata utilização.

1.3. O objeto enquadra-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no sistema eletrônico de compras, no edital, na nota de empenho ou em outro documento, prevalecerá a descrição constante deste Termo de Referência.

---

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Ato da Mesa nº 001/2023 da Câmara Municipal de Ibiporã, no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a presente contratação e demais normas aplicáveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Página 17 de 41

2.2. O objeto consta do **Plano de Contratações Anual 2026 — PCA da Câmara Municipal de Ibiporã**, publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP em 23 de maio de 2025**, conforme informação constante dos autos.

2.3. A contratação decorre da necessidade de modernização gradual da frota oficial, substituição do veículo mais antigo atualmente utilizado como segunda unidade de transporte institucional e garantia de melhores condições de segurança, conforto, eficiência operacional e disponibilidade para deslocamentos urbanos, intermunicipais e rodoviários.

2.4. A Câmara Municipal possui aproximadamente 27 potenciais usuários dos veículos oficiais, entre vereadores, servidores efetivos, comissionados e demais agentes públicos autorizados, sendo frequentes os deslocamentos para reuniões, cursos, audiências, eventos institucionais, visitas técnicas, compromissos administrativos e demais atividades de interesse público.

2.5. A frota atual é composta por 01 veículo tipo SUV ano/modelo 2023, em boas condições de uso, e 01 veículo ano/modelo 2011, com aproximadamente 175.000 km rodados. Embora o veículo mais antigo esteja em funcionamento e receba manutenções preventivas e corretivas, sua idade e quilometragem indicam maior risco de indisponibilidade, elevação de custos de manutenção e redução da confiabilidade mecânica.

2.6. A escolha por veículo tipo SUV híbrido ou híbrido plug-in justifica-se pela conjugação de robustez, conforto, espaço interno, segurança, maior altura em relação ao solo, autonomia, eficiência energética, menor consumo de combustível e redução de emissões.

---

### 3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de **licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa nº 001/2023 da Câmara Municipal de Ibiporã.

3.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando tratar-se de item único, para aquisição de 01 (um) veículo automotor, categoria SUV MÉDIO ou superior, novo, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, na cor branca, com motorização híbrida ou híbrida plug-in, câmbio automático, 05 portas, capacidade mínima para 05 ocupantes, com potência mínima de 200 cv, admitida a potência combinada do sistema híbrido, conforme especificações deste Termo de Referência.

3.3. A contratação ocorrerá em **item único**, por se tratar de aquisição de bem indivisível, completo, integrado e funcional, cuja divisão poderia comprometer a padronização, a garantia de fábrica, o emplacamento, o licenciamento, a responsabilidade pela entrega, os acessórios exigidos, a assistência técnica e a plena operacionalidade da solução.

3.4. Não se aplica a contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pois o valor estimado da contratação é de R\$ 236.532,76



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 18 de 41

(Duzentos e Trinta e Seis Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos), superior ao limite legal aplicável à dispensa por valor para compras e serviços comuns.

---

#### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A pesquisa foi estruturada com fundamento no art. 23 da Lei nº. 14.133/2021, que prioriza preços em bancos públicos, contratações similares da Administração no período de até 1 ano e, complementarmente, dados de sítios especializados ou de domínio amplo com data e hora de acesso, apurando-se o valor máximo estimado da contratação em R\$ 236.532,76 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos).

4.2. A estimativa considerou veículos novos, tipo SUV, híbridos ou híbridos plug-in, disponíveis no mercado nacional e compatíveis com a solução pretendida.

4.3. O valor estimado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do veículo, inclusive tributos, taxas, frete, emplacamento, licenciamento, registro, documentação, acessórios, película de controle solar, garantia, assistência técnica, encargos e demais despesas necessárias à entrega do bem em condições imediatas de uso.

4.5. No caso de oferta de veículo híbrido plug-in, o valor da proposta compreende também o fornecimento do carregador compatível, exigido neste Termo de Referência, sem custo adicional para a Administração.

---

#### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

##### **5.1. Características gerais**

O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- a) veículo automotor tipo SUV, com motorização híbrida, admitidas as tecnologias HEV ou PHEV;
- b) novo, zero quilômetro;
- c) ano/modelo vigente ou superior;
- d) cor branca;
- e) 05 portas, sendo 04 laterais e 01 de acesso ao porta-malas;
- f) capacidade mínima para 05 ocupantes;
- g) motorização compatível com os padrões nacionais de abastecimento e recarga, quando aplicável;
- h) câmbio automático, podendo possuir modo sequencial/manual ou sistema equivalente de gerenciamento eletrônico de marchas/condução;
- i) potência mínima de 200 cv, admitida a potência combinada do sistema híbrido;
- j) direção elétrica ou eletroassistida;
- k) freios ABS;

**Av. dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-055 – Ibiporã - PR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 19 de 41

- l) controle eletrônico de estabilidade;
- m) controle eletrônico de tração;
- n) rodas de liga leve com tamanho mínimo de aro 18 polegadas;
- o) pneus compatíveis com o modelo ofertado, admitidas medidas equivalentes às originais de fábrica, desde que preservadas a segurança, a estabilidade e o desempenho do veículo;
- p) no caso de veículo híbrido plug-in/PHEV, deverá permitir operação em modo 100% elétrico em trajetos urbanos, com autonomia mínima de 60 km (sessenta quilômetros), aferida conforme metodologia PBEV/Inmetro.

### **5.2. Dimensões e capacidades mínimas**

- a) distância entre eixos mínima: 2.630 mm;
- b) volume mínimo do porta-malas: 420 litros;
- c) tanque de combustível compatível com o modelo ofertado, observadas as características próprias de veículos híbridos ou híbridos plug-in.

### **5.3. Acabamentos, conforto e acessórios**

- a) tapetes dianteiros e traseiros;
- b) ar-condicionado automático digital, frio e quente, preferencialmente com saída ou duto traseiro;
- c) banco do motorista com regulagem de altura, distância e inclinação;
- d) banco do passageiro dianteiro com regulagem de distância e inclinação;
- e) volante multifuncional com comandos de áudio, computador de bordo e demais funções disponíveis no modelo;
- f) chave presencial ou sistema equivalente;
- g) sistema de partida por botão ou tecnologia equivalente.

### **5.4. Multimídia e conectividade**

- a) computador de bordo com visor multifunção;
- b) central multimídia com tela sensível ao toque;
- c) rádio AM/FM, função MP3 ou equivalente;
- d) conexão USB no painel central;
- e) no mínimo 01 entrada USB traseira ou ponto de carregamento equivalente;
- f) entrada 12V ou tomada equivalente;
- g) sistema de áudio com, no mínimo, 04 alto-falantes;
- h) câmera de ré com projeção na central multimídia.

### **5.5. Segurança**

- a) no mínimo 06 airbags, ou quantidade superior conforme versão ofertada;
- b) barras de proteção lateral ou estrutura equivalente de absorção de impactos;
- c) controle eletrônico de estabilidade veicular;
- d) controle eletrônico de tração;
- e) sistema de alarme, quando disponível na versão ofertada;
- f) acendimento automático de faróis;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Página 20 de 41

- g) luzes diurnas;
- h) sensores de estacionamento dianteiro e traseiro, ou sistema equivalente de auxílio à manobra;
- i) sistema de destravamento das portas por chave presencial ou tecnologia equivalente;
- j) sistema de partida por botão ou equivalente;
- k) faróis em LED ou tecnologia superior;
- l) lanternas traseiras em LED ou tecnologia equivalente;
- m) vidros elétricos dianteiros e traseiros, preferencialmente com função um toque e sistema antiesmagamento;
- n) aviso luminoso e/ou sonoro para desafivelamento dos cintos de segurança;
- o) aviso sonoro ou visual para faróis ligados, portas abertas e porta-malas aberto;
- p) cintos de segurança dianteiros e traseiros de três pontos;
- q) limpador e desembaçador do vidro traseiro;
- r) luz auxiliar de freio, tipo brake light;
- s) travamento automático das portas com o veículo em movimento;
- t) trava de segurança nas portas traseiras.

---

## 6. EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO

6.1. A contratada deverá entregar o veículo devidamente **emplacado, licenciado e registrado em nome da Câmara Municipal de Ibiporã**, arcando com todos os custos necessários à primeira regularização do bem, incluindo taxas, tributos, despesas de despachante, placas, documentação, licenciamento, registro e demais encargos exigidos pelos órgãos competentes.

6.2. O veículo deverá ser entregue apto à circulação em vias públicas, acompanhado de CRLV-e, nota fiscal, manuais, chaves, termo de garantia e demais documentos necessários à sua imediata utilização pela Administração.

6.3. Eventuais exigências do DETRAN/PR ou de outros órgãos competentes para o primeiro registro e licenciamento deverão ser atendidas pela contratada, sem repasse de custos adicionais à Administração.

---

## 7. PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR / INSULFILM

7.1. A contratada deverá entregar o veículo com película de controle solar instalada nos vidros permitidos pela legislação vigente, inclusive no para-brisa, quando admitido pelas normas aplicáveis.

7.2. A película deverá observar integralmente a Resolução CONTRAN nº 960/2022 e demais normas aplicáveis ou supervenientes, especialmente quanto às áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo, como para-brisa e vidros laterais dianteiros.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 21 de 41

7.3. Fica vedada a instalação de película que comprometa a visibilidade, a segurança, a fiscalização ou a regular circulação do veículo.

7.4. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, comprovação da conformidade da película instalada, contendo, quando aplicável, marca, modelo, índice de transmitância luminosa e identificação/chancela exigida pela regulamentação.

---

### **8. ESTEPE OU KIT DE EMERGÊNCIA**

8.1. O veículo deverá ser entregue com estepe, pneu sobressalente ou kit emergencial compatível com o modelo ofertado e com a legislação de trânsito aplicável.

8.2. Caso o modelo ofertado não possua estepe original de fábrica, deverá ser fornecido, sem custo adicional à Administração, kit emergencial compatível com as especificações do fabricante, sem prejuízo da garantia, da segurança veicular e da regularidade perante os órgãos de trânsito.

8.3. Quando fornecido pneu sobressalente, este deverá vir acompanhado de roda compatível, chave de roda e macaco adequados ao modelo ofertado.

---

### **9. CARREGADOR PARA VEÍCULO HÍBRIDO PLUG-IN**

9.1. Caso seja ofertado veículo híbrido plug-in, a contratada deverá fornecer carregador compatível com o veículo ofertado, acompanhado dos cabos, conectores, manuais e demais acessórios necessários à sua utilização regular.

9.2. O carregador deverá observar as especificações técnicas do fabricante do veículo e as normas técnicas aplicáveis.

---

### **10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.1. O veículo deverá possuir garantia de fábrica vigente, conforme condições oferecidas pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

10.2. A contratada deverá indicar rede de assistência técnica autorizada apta a atender o veículo, inclusive quanto aos sistemas específicos de motorização híbrida ou híbrida plug-in, quando aplicável.

10.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento das condições estabelecidas pelo fabricante, inclusive quanto à realização de reparos cobertos, substituição de peças defeituosas, atualizações técnicas e demais providências necessárias ao regular funcionamento do veículo.

**Av. dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-055 – Ibiporã - PR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Página 22 de 41

10.4. A garantia não poderá ser condicionada à realização de serviços em local que torne excessivamente oneroso ou inviável o atendimento pela Câmara Municipal, devendo a contratada indicar rede autorizada em distância compatível com a realidade operacional da Administração ou apresentar solução alternativa de atendimento.

10.5. A garantia de acessórios, película, carregador e demais itens fornecidos pela contratada deverá observar, no mínimo, os prazos legais e as condições do fabricante ou instalador, prevalecendo a condição mais benéfica à Administração.

---

### 11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O prazo máximo para entrega do veículo será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a contratada solicite a prorrogação em pelo menos **30 (trinta) dias** antes do vencimento do primeiro prazo de entrega, com justificativa fundamentada.

11.2. Se no prazo final de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, o objeto não tiver sido entregue em sua totalidade, poderá haver prorrogação até término do contrato, que terá prazo total de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

11.3. O veículo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Ibiporã, situada na Avenida dos Estudantes, nº. 299, Ibiporã/PR, CEP 86200-055, ou em outro local indicado formalmente pela Administração, sem custos adicionais de frete, impostos ou quaisquer outras despesas.

11.4. O veículo deverá ser entregue limpo, revisado, abastecido com quantidade suficiente para deslocamento inicial, em perfeitas condições de uso e acompanhado de todos os documentos, equipamentos e acessórios necessários à sua utilização imediata.

11.5. A entrega deverá ser previamente agendada com o fiscal do contrato ou servidor designado, com antecedência mínima de 02 dias úteis.

11.6. Não será aceito veículo usado, seminovo, de demonstração, test drive, recuperado de sinistro, leilão, locadora, importado sem regularização nacional, com avarias, adulterações, restrições administrativas, financeiras, judiciais ou qualquer condição que comprometa a propriedade, o uso ou a circulação regular pela Administração.

---

### 12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para fins de verificação inicial de conformidade documental, física e funcional.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Página 23 de 41

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência integral do veículo, documentação, emplacamento, licenciamento, acessórios, equipamentos obrigatórios, película, garantia, manuais, chaves, funcionamento geral e, quando aplicável, instalação e teste do carregador.

12.3. O prazo para recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, salvo necessidade de diligências, complementação documental, correção de falhas ou realização de testes adicionais.

12.4. Verificada desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá sanar a irregularidade, substituir o item ou complementar a entrega no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades documentais, falhas de instalação ou descumprimento de obrigações contratuais.

---

### 13. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil admitido pela Lei nº 14.133/2021, conforme definição da Administração.

13.2. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, abrangendo o período necessário à entrega, recebimento, regularização, pagamento e acompanhamento inicial das obrigações de garantia e assistência técnica.

13.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, se necessário, nas hipóteses legais, especialmente para conclusão da entrega, regularização documental ou atendimento de obrigações acessórias pendentes, desde que devidamente justificado.

13.4. A garantia de fábrica e as garantias legais permanecerão válidas pelos prazos próprios, independentemente do encerramento da vigência contratual.

---

### 14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Ibiporã, observando a Lei nº 14.133/2021, o Ato da Mesa nº 001/2023 e demais normas aplicáveis.

14.2. O gestor do contrato será o Diretor Geral da Câmara Municipal de Ibiporã, ou outro servidor formalmente designado pela autoridade competente.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 24 de 41

14.3. A fiscalização será exercida por servidor designado por ato próprio da Presidência da Câmara Municipal.

14.4. Compete ao gestor do contrato:

- a) acompanhar o cumprimento global das obrigações contratuais;
- b) intermediar a comunicação entre a Administração e a contratada;
- c) adotar providências administrativas necessárias à execução contratual;
- d) encaminhar eventuais pedidos de alteração, prorrogação, aplicação de sanções ou rescisão;
- e) manter registro das comunicações e ocorrências relevantes.

14.5. Compete ao fiscal do contrato:

- a) verificar o cumprimento das especificações técnicas;
- b) acompanhar a entrega do veículo;
- c) conferir documentação, acessórios, garantias e regularização;
- d) verificar o funcionamento do veículo e de seus equipamentos;
- e) acompanhar a instalação do carregador, quando aplicável;
- f) registrar ocorrências;
- g) solicitar correções ou complementações;
- h) atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.

---

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer o veículo em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora;
- b) entregar veículo novo, zero quilômetro, livre de avarias, ônus, restrições ou vícios;
- c) realizar o emplacamento, licenciamento e registro em nome da Câmara Municipal de Ibiporã;
- d) arcar com todos os custos de frete, transporte, seguro, tributos, taxas, regularização, despachante, acessórios e demais encargos;
- e) entregar nota fiscal, CRLV-e, manuais, chaves, termo de garantia e demais documentos;
- f) instalar película de controle solar dentro dos limites legais;
- g) fornecer estepe, pneu sobressalente ou kit emergencial compatível;
- h) fornecer carregador compatível, caso ofertado veículo híbrido plug-in;
- i) garantir assistência técnica autorizada;
- j) responder por vícios, defeitos, falhas, irregularidades documentais e danos decorrentes do fornecimento;
- k) substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, item entregue em desconformidade;
- l) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada à execução do contrato;
- n) cumprir normas de segurança, trânsito, ambientais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 25 de 41

aplicáveis;

- o) prestar esclarecimentos solicitados pela Administração;
- p) observar integralmente as condições de garantia do fabricante.

---

### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) emitir nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- b) disponibilizar informações necessárias à regularização do veículo em nome da Câmara Municipal de Ibiporã;
- c) indicar local e servidor responsável pelo recebimento;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- e) verificar a conformidade do veículo entregue;
- f) comunicar formalmente irregularidades à contratada;
- g) efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e regular liquidação da despesa;
- h) adotar as providências internas necessárias ao cadastramento patrimonial do bem;
- i) disponibilizar local para eventual instalação de carregador, quando aplicável.

---

### **17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

17.1. Para fins de habilitação, deverão ser exigidos os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, especialmente:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira, quando exigida no edital;
- d) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar;
- f) comprovação de aptidão para fornecimento de objeto compatível, quando exigida;
- g) comprovação de que o licitante é fabricante, concessionária, revenda autorizada ou empresa regularmente apta a comercializar veículo novo no mercado nacional;
- h) indicação de rede de assistência técnica autorizada para o veículo ofertado.

17.2. A exigência de comprovação de aptidão deverá observar a proporcionalidade, a pertinência com o objeto e a preservação da competitividade.

---

### **18. PROPOSTA COMERCIAL**

18.1. A proposta deverá conter, no mínimo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Página 26 de 41

- a) marca, modelo e versão do veículo ofertado;
- b) ano/modelo;
- c) tipo de motorização: híbrida ou híbrida plug-in;
- d) potência;
- e) principais características técnicas;
- f) prazo de entrega;
- g) prazo e condições de garantia;
- h) identificação da rede de assistência técnica autorizada;
- i) valor total, incluindo todos os custos diretos e indiretos;
- j) catálogo completo do veículo; e,
- k) declaração de atendimento integral às especificações do Termo de Referência.

18.2. A proposta deverá permanecer válida pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, salvo prazo superior definido no edital.

18.3. O licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, folder oficial, página do fabricante ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações mínimas.

---

## 19. REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. O regime de execução será de **fornecimento integral**, por preço certo e total, compreendendo a entrega de 01 veículo completo, regularizado, documentado e em condições imediatas de uso.

19.2. Não haverá fornecimento parcelado.

19.3. A contratada será responsável por todas as etapas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive regularização documental, acessórios, entrega técnica e, quando aplicável, instalação do carregador.

---

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal válida, atesto da fiscalização e regular liquidação da despesa.

20.2. O pagamento ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Ibiporã.

20.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Ibiporã, contendo a descrição do objeto, dados bancários da contratada, número do empenho e demais informações exigidas pela Administração.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 27 de 41

20.4. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou desconformidade do objeto, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada.

20.5. Nenhum pagamento será realizado antes do recebimento definitivo do veículo e da comprovação de sua regularidade documental, salvo previsão diversa devidamente justificada no edital.

---

### **21. REAJUSTE**

21.1. Não haverá reajuste ordinário de preços durante o prazo originalmente previsto para entrega. Caso, por fato não imputável à contratada e mediante prorrogação formal, a execução ultrapasse o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste pelo IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (16/06/2026), observada a Lei nº 14.133/2021 e o Ato da Mesa nº 001/2023.

21.2. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitida nas hipóteses legais, mediante requerimento formal da contratada, demonstração analítica dos fatos, comprovação documental e decisão motivada da Administração.

---

### **22. GARANTIA CONTRATUAL**

22.1. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a aquisição de item único, a entrega integral e a existência de garantia de fábrica.

22.2. A dispensa de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela qualidade do objeto, pela garantia legal, pela garantia de fábrica e pela correção de vícios ou defeitos.

---

### **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta ou no instrumento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa nº 001/2023 da Câmara Municipal de Ibiporã, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 28 de 41

23.3. Poderá ser aplicada multa moratória por atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e aplicação de outras penalidades.

23.4. Poderá ser aplicada multa compensatória em caso de inexecução total ou parcial, entrega de objeto em desconformidade, recusa injustificada em substituir ou corrigir o bem, ou descumprimento de obrigações essenciais.

23.5. Os percentuais, critérios de cálculo e procedimentos de aplicação das multas deverão constar do edital e/ou do instrumento contratual.

---

### **24. SUSTENTABILIDADE**

24.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente em razão da opção por veículo híbrido ou híbrido plug-in.

24.2. A contratada deverá comprovar, quando solicitado, que o veículo atende às normas ambientais e de emissões veiculares aplicáveis, inclusive padrões do PROCONVE, CONAMA, IBAMA e demais órgãos competentes, conforme aplicável ao modelo ofertado.

24.3. Deverá ser priorizada solução com maior eficiência energética, menor consumo de combustível e menor emissão de poluentes, observadas as especificações mínimas e a competitividade do certame.

24.4. A contratada, fabricante ou rede autorizada deverá observar a destinação ambientalmente adequada de resíduos, peças, pneus, baterias, óleos lubrificantes, fluidos e demais componentes sujeitos à logística reversa ou regras ambientais específicas.

24.5. No caso de veículo híbrido plug-in, o carregador fornecido deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

---

### **25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Ibiporã, prevista no orçamento do Legislativo Municipal.

25.2. Classificação orçamentária estimada:

**Órgão/Unidade:** Câmara Municipal de Ibiporã

**Função/Subfunção/Programa/Ação:** 01.031.0001.2003

**Natureza da despesa:** 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 29 de 41

### **26. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

26.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar valor superior ao máximo estimado pela Administração;
- b) não atender às especificações mínimas deste Termo de Referência;
- c) ofertar veículo usado, seminovo, de demonstração, sinistrado, de leilão ou com restrições;
- d) deixar de comprovar as características técnicas exigidas;
- e) apresentar condições incompatíveis com o edital;
- f) impuser custos adicionais não previstos à Administração;
- g) condicionar a entrega a exigências não aceitas no edital.

26.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a compatibilidade do veículo ofertado com as especificações deste Termo de Referência, inclusive mediante consulta a catálogos, fichas técnicas, sítios oficiais do fabricante e documentos complementares.

### **27. MATRIZ DE RISCOS SIMPLIFICADA**

| <b>Risco</b>                               | <b>Impacto</b> | <b>Medida preventiva</b>                  | <b>Medida de contingência</b>                            |
|--------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Entrega de veículo em desconformidade      | Alto           | Exigir ficha técnica e conferência prévia | Recusa do recebimento e exigência de substituição        |
| Atraso na entrega                          | Médio/alto     | Prazo claro e sanções no edital           | Aplicação de multa e providências contratuais            |
| Documentação incompleta                    | Alto           | Exigir entrega emplacada e licenciada     | Suspensão do recebimento definitivo e do pagamento       |
| Incompatibilidade do carregador fornecido” | Médio/alto     | Exigir normas técnicas e testes           | Correção pela contratada antes do recebimento definitivo |
| Restrição indevida à competitividade       | Alto           | Especificações por desempenho e sem marca | Revisão do edital/TR antes da publicação                 |
| Assistência técnica insuficiente           | Médio          | Exigir indicação de rede autorizada       | Cobrança contratual e acionamento da garantia            |

### **28. DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133/2021, o Ato da Mesa nº 001/2023 da Câmara Municipal de Ibiporã e demais normas aplicáveis.

28.2. O objeto deverá ser fornecido em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o edital, com a proposta vencedora e com o instrumento contratual.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 30 de 41

28.3. A participação na licitação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

28.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Ato da Mesa nº 001/2023 e nos princípios aplicáveis às contratações públicas.

**Ibiporã/PR, 1 de setembro de 2026**

**Jefferson Martins de Andrade**  
Diretor Geral / Setor Demandante

**Rafael Eik Borges Ferreira**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã/PR



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 31 de 41

### **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2026-CMI**

(Processo Administrativo nº. 023/2026)

#### **1. Habilitação jurídica:**

**1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 32 de 41

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, de no mínimo, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do Pregão;

**3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **4. Demais Documentos:**

**4.1.** Comprovação de que o licitante é fabricante, concessionária, revenda autorizada ou empresa regularmente apta a comercializar veículo novo no mercado nacional; e,

**4.2.** Indicação de rede de assistência técnica autorizada para o veículo ofertado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Página 33 de 41

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90002/2026-CMI (Processo Administrativo n°. 023/2026)

|                               |
|-------------------------------|
| Razão Social:                 |
| Nome de Fantasia (se houver): |
| CNPJ n°                       |
| Endereço:                     |
| Telefone:                     |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MARCA | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| 01   | - 01 (um) veículo automotor, categoria SUV MÉDIO ou superior, novo, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, na cor branca, com motorização híbrida ou híbrida plug-in, câmbio automático, 05 portas, capacidade mínima para 05 ocupantes, com potência mínima de 200 cv, admitida a potência combinada do sistema híbrido – com todas as exigências previstas no Termo de Referência (Anexo I). |       |                   |

|                                       |
|---------------------------------------|
| Valor Global da Proposta por extenso: |
| Prazo de validade da proposta:        |

#### A Proposta Ajustada deverá conter, no mínimo:

- a) marca, modelo e versão do veículo ofertado;
- b) ano/modelo;
- c) tipo de motorização: híbrida ou híbrida plug-in;
- d) potência;
- e) principais características técnicas;
- f) prazo de entrega;
- g) prazo e condições de garantia;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Página 34 de 41

- h) identificação da rede de assistência técnica autorizada;
- i) valor total, incluindo todos os custos diretos e indiretos;
- j) catálogo completo do veículo; e,
- k) declaração de atendimento integral às especificações do Termo de Referência.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e estamos de acordo com todos as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

- 2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, no mínimo.
- 3. No preço proposto já estão incluídos todos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00);**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Dados da Empresa:</li><li>- Razão Social:</li><li>- CNPJ/MF:</li><li>- Endereço:</li><li>- Cidade/UF:</li><li>- CEP:</li><li>- Tel./Fax:</li><li>- E-mail:</li><li>- Banco:</li><li>- Agência:</li><li>- Conta:</li><li>- Chave PIX:</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>- Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:</li><li>- Nome:</li><li>- Endereço:</li><li>- CEP:</li><li>- Cidade/UF:</li><li>- CPF/MF:</li><li>- RG/Órgão Expedidor:</li><li>- Cargo/Função:</li><li>- Naturalidade:</li><li>- Nacionalidade:</li><li>- Estado Civil:</li><li>- E-mail:</li></ul> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Nome, cargo e dados do representante comercial*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 35 de 41

### **ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2026-CMI**

(Processo Administrativo nº. 023/2026)

***Ao Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio***  
***Câmara Municipal de Ibiporã (PR)***  
***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026***

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.\*

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja ..... função/cargo ..... é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico:  
E-mail:

**Av. dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-055 – Ibiporã - PR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 36 de 41

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração a esta Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90002/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Nome, cargo e dados do representante comercial*



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Página 37 de 41

### ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2026-CMI**

(Processo Administrativo nº. 023/2026)

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ E A EMPRESA xxxx PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, SUV MÉDIO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ (PR), EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2026.**

CONTRATO Nº XXX/2026-CMI.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9002/2026-CMI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 77.703.114/0001-22, com sede na Avenida dos Estudantes, nº. 299, Ibiporã – Paraná, CEP 86206-055 neste ato representado pelo seu Presidente, **VEREADOR RAFAEL EIK BORGES FERREIRA**, RG 8.183.709-0 – SESP-PR, CPF 044.298.579-70, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, nº. 860, Apto. 906, Vila Martins, no Município de Ibiporã, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJMF. sob nº. ...., estabelecida na Rua ....., nº. ...., - ..... – CEP. .... – ..... – ....., neste ato representada pelo Sr ....., (qualificação - brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº. .... /Pr., inscrito no CNPF/MF. sob nº. ....), residente e domiciliado na Rua ....., nº. .... – CEP. .... – ..... – ...Pr., daqui por diante denominada **CONTRATADA**; e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no Processo Administrativo nº. 023/2026; e que se regerá pela Lei nº. 14.133/2021, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de 01 (um) veículo automotor, categoria SUV MÉDIO ou superior, novo, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, na cor branca, com motorização híbrida ou híbrida plug-in, câmbio automático, 05 portas, capacidade mínima para 05 ocupantes, com potência mínima de 200 cv, admitida a potência combinada do sistema híbrido, conforme estimativa e especificações que constam no Anexo I – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº. 90002/2026-CMI.**
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico e Seus Anexos;
  - 1.3.3. A Proposta da CONTRATADA, datada de xx/xx/2026;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**Av. dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-055 – Ibiporã - PR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 38 de 41

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser automaticamente ajustado na hipótese de necessidade de compatibilização com o prazo de recebimento do objeto, observada a legislação aplicável.
- 2.2. Qualquer prorrogação de prazo deverá ser solicitada por escrito e com exposição de motivos ao Fiscal do Contrato, a quem incumbirá emitir parecer e encaminhar posteriormente à Direção Geral da CONTRATANTE para decisão final.
- 2.3. A prorrogação do prazo de vigência do contrato deverá ser solicitada, no máximo, 30 (trinta) dias antes da sua extinção.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital do Pregão Eletrônico nº. 90002/2026-CMI e seus Anexos, em especial o Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem anuência da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).
- 5.2. As condições de pagamento seguirão as cláusulas constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº. 90002/2026-CMI e seus Anexos, em especial o Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº. 90002/2026-CMI e seus Anexos, em especial o Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E/OU REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS**

- 7.1. A forma de Repactuação e/ou Reajuste de Preços encontra-se devidamente elencada no Edital do Pregão Eletrônico nº. 90002/2026-CMI e seus Anexos, em especial o Termo de Referência.
- 7.2. Não haverá reajuste ordinário de preços durante o prazo originalmente previsto para entrega. Caso, por fato não imputável à contratada e mediante prorrogação formal, a execução ultrapasse o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste pelo IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (16/06/2026), observada a Lei nº 14.133/2021 e o Ato da Mesa nº 001/2023.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 39 de 41

8.1. As obrigações da CONTRATANTE estão detalhadas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 90002/2026-CMI e seus Anexos, em especial o Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATADA estão detalhadas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 90002/2026-CMI e seus Anexos, em especial o Termo de Referência.

### **CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

### **CLÁUSULA ONZE – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

11.1. As modalidades de garantia, se for o caso, estão previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 90024/2026-CMI e seus Anexos, em especial o Termo de Referência.

### **CLAÚSULA DOZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Todas as modalidades de infrações estão previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 90002/2026-CMI e seus Anexos, em especial o Termo de Referência.

### **CLAÚSULA TREZE – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando forem cumpridas todas as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 40 de 41

- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 13.6. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 13.7. A CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei nº. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
  - 13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA QUATORZE - ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão da Lei nº. 14.133/2021.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

### **CLAUSULA QUINZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), na dotação abaixo discriminada:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 41 de 41

### ***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:***

01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.52.00.00

### **CLAÚSULA DEZESSEIS – CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, no Ato da Mesa nº. 001/2023, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLAÚSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá À CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no Jornal Oficial do Município de Ibiporã (PR).

### **CLAÚSULA DEZOITO – FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Ibiporã, xx de xxx de 2026.

#### **RAFAEL EIK BORGES FERREIRA**

Presidente da Câmara - Contratante

RG: 8.183.709-0

CPF: 044.298.579-70

#### **Camila Talita Amancio**

Testemunha 1

RG nº. 8.951.028-7

CPF nº 069.689.629-00

(assinado digitalmente)

#### **Xxx**

Administradora – Contratada

RG: xxx

CPF: xxxxx

#### **Edson Miguel da Silva**

Testemunha 2

RG: 5.907.440-7

CPF: 979.084.289-91

(assinado digitalmente)